

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

**PROAD Nº. 3544/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021.

**SOLICITANTE:** Secretaria Executiva da Escola Judicial.

**CONTRATADA:** SANDOVAL MATOSO DA CRUZ - CPF: 042.490.793-33.

**OBJETO:** Contratação do professor Sandoval Matoso da Cruz (CPF:042.490.793-33) para ministrar o 2º encontro do Projeto “Nossa CearenCidade: Personalidades & Logradouros”, no dia 22 de maio de 2026, às 17h, com carga horária de 1h30 hora-aula, em formato presencial, nos Jardins da Casa Branca.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, sendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) referente aos encargos patronais.

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 13/17; 22/25).

Considerando a informação constante de que a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme informado no item 5, do Termo de Referência (doc.02);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 21/2026 (doc.26);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 140/2026, pela satisfatoriedade e legalidade do Termo de Referência (doc. 02), bem como pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação (doc. 23);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/2021, **APROVO** o Termo de Referência (doc.02) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I, do artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021.

**À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços** para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

**Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO** para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão** para análise da conformista.

**Em seguida, à Secretaria Executiva da Escola Judicial** para demais providências, bem como guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza-CE, 07 de maio de 2026.

**JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR**

**Diretor-Geral Substituto / Ordenador de Despesas Substituto.**